

ATA Nº 0231/ARP/2023

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR

BENEFICIÁRIA: REPREMIG- REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, sociedade de economia mista estadual com sede na cidade de Curitiba-PR, na Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800 - Cristo Rei, inscrita no CNPJ/MF sob no 76.592.807/0001-22, doravante denominada **COHAPAR**, neste ato representada por seus representantes legais ao fim assinados, considerando a homologação da **LICITAÇÃO PÚBLICA nº 45/2022 – RPE**, realizada pelo Procedimento Similar ao da Modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços, conforme Ata de Reunião de Diretoria nº 057/2023, de 21/08/2023, processo protocolado sob nº 18.977.044-8, RESOLVE registrar os preços da empresa **BENEFICIÁRIA** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições do previstas no edital, Lei Nº 13.303, de 30/06/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAPAR - RILC, mediante as cláusulas seguintes:

Razão Social	REPREMIG – Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda.
CNPJ	65.149.197/0002-51
Representante Legal	Leandro Figueiredo de Castro
CPF	013.371.746-10
Endereço	Rodovia ES-010, nº 4255 A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro, CEP: 29.164-140 – Serra/ES
Telefone	(31) 3047-4990
E-mail	leandro@repremig.com.br / leonardo@repremig.com.br
Banco	Bradesco S/A – 237
Agência	2485-6
Conta Corrente	46.308-6

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** (Monitor de LCD de 23”) para atendimento da Sede e dos Escritórios Regionais (ER) da COHAPAR, descritos na cláusula terceira.

Parágrafo Primeiro: Integram e completam a presente ATA, para todos os efeitos legais, o edital da **Licitação Pública N.º 45/2022-RPE** e seus Anexos, identificado no preâmbulo acima e proposta da BENEFICIÁRIA, independente de transcrição.

Parágrafo Segundo: A BENEFICIÁRIA declara estar ciente das disposições previstas no RILC –

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DA ATA

A validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto e a quantidade ofertada na proposta seguem abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	1	Monitor de LCD de 23" com suporte ajustável de altura	424	AOC	24P1U	R\$ 1.210,00	R\$ 513.040,00

Parágrafo Único: No preço estão incluídas todas as despesas com fretes, seguros, taxas, tributos, contribuições, obrigações fiscais e trabalhistas decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - CONTRATAÇÃO

A aquisição dos equipamentos decorrentes deste Registro de Preços será realizada mediante formalização de CONTRATO, devendo ser obedecidas na contratação todas as normas contratuais e disposições constantes no edital.

Parágrafo Primeiro: A BENEFICIÁRIA será convocada para assinatura do contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

Parágrafo Segundo: A formalização de Contrato(s) dependerá exclusivamente das necessidades da COHAPAR.

Parágrafo Terceiro: As quantidades registradas são estimadas e não se constituem, em hipótese alguma, garantia de faturamento.

Parágrafo Quarto: Os contratos oriundos desta ATA terão prazo de vigência de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revisados em conformidade com as disposições do art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAPAR.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata poderá ser cancelada nas hipóteses previstas nos arts. 136 e 137 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAPAR, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão oriundos da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, cabendo a esta expedir e indicar em cada CONTRATO a respectiva Declaração de Adequação Orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização da ATA serão realizadas pelos empregados abaixo indicados, conforme disposição do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

DVIT	GESTOR	Ney José Gilberto Maieski Filho
	FISCAL	Paulo Henrique Sugawara

Parágrafo Primeiro: Não obstante a BENEFICIÁRIA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, reserva-se à COHAPAR o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do fornecimento.

Parágrafo Segundo: Cabe à BENEFICIÁRIA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto da presente ATA, sem que disso decorra qualquer ônus para a COHAPAR, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da BENEFICIÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da COHAPAR ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - CADASTRO DE RESERVA

Nenhuma empresa manifestou interesse em integrar cadastro de reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de fornecimento, tais como prazos para entrega/apresentação do objeto, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidas no ANEXO I do Edital (Termo de Referência).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A beneficiária declara estar ciente de que seus dados pessoais poderão ser divulgados em documentos, no Portal da Transparência ou outras plataformas, independente de sua autorização, diante de obrigação legal ou regulatória imposta à COHAPAR, em cumprimento à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), podendo ocorrer o tratamento de seus dados pessoais em processos e procedimentos administrativos internos da empresa que tramitam no sistema eProtocolo regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.304 de 13 de abril de 2021.

Parágrafo Primeiro: A divulgação de dados pessoais no Portal da Transparência do Governo do Estado do Paraná tem como finalidade garantir a transparência e o acesso à informação de interesse público para a sociedade em geral.

Parágrafo Segundo: Os dados pessoais que poderão ser divulgados ou tratados incluem, mas não se limitam a: nome completo, CPF, endereço, telefone, e-mail e informações referentes a pagamentos realizados.

Parágrafo Terceiro: A beneficiária fica ciente de que a divulgação de seus dados pessoais em documentos, no Portal da Transparência, bem como o seu tratamento no sistema eProtocolo ou outras plataformas, não implicará em qualquer violação à sua privacidade ou direitos fundamentais, uma vez que a divulgação será realizada em conformidade com a legislação ou regulamentação aplicável.

Parágrafo Quarto: A beneficiária fica ciente de que, quando necessário, os dados pessoais poderão ser tratados:

- a) E utilizados de forma compartilhada a finalidade de execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
- b) Para execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato/convênio do qual seja parte o titular, considerada a participação em certame licitatório ou assinatura de instrumento como pedido do titular dos dados;
- c) Para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- d) Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro.

Parágrafo Quinto: A beneficiária se compromete a cumprir todas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), incluindo todas as normas e regulamentos que a complementem ou venham a substituí-la, estando ciente de que qualquer violação ou descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula será tratada de acordo com as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ATA, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo com as Cláusulas desta ATA, as partes assinam, para um só efeito legal.

Curitiba, datado e assinado na forma digital.

Pela COHAPAR

Pela BENEFICIÁRIA

Leandro Figueiredo de Castro
CPF nº 013.371.746-10

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ePROTOCOLO



Documento: **AtadeRegistroidPrecon231.ARP.2023LP45.2022.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Figueiredo de Castro** em 04/09/2023 10:51, **Paulo de Castro Campos** em 04/09/2023 10:56, **Jorge Luiz Lange** em 04/09/2023 11:30.

Assinatura Avançada realizada por: **Ney Jose Gilberto Maieski Filho (XXX.968.499-XX)** em 04/09/2023 10:02 Local: COHAPAR/DVIT, **Paulo Henrique Sugawara (XXX.213.339-XX)** em 04/09/2023 11:22 Local: COHAPAR/DVIT.

Assinatura Simples realizada por: **Lucinete Cibel Peixoto Presznhuk (XXX.488.969-XX)** em 01/09/2023 14:11 Local: COHAPAR/DVCT.

Inserido ao protocolo **18.977.044-8** por: **Leticia Cristina Fonseca da Silva** em: 01/09/2023 12:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ba8ae48aa2ade9a3a98ef33a5e5b3e83.